



Ação Social Escolar

CANAIS

- . Educação Pré-Escolar
- . Ensino Básico (1.º Ciclo)

TERRA COM HORIZONTE



AVEIRO

RIA

CÂMARA MUNICIPAL



CIDADE DOS CANAIS



UNIVERSIDADE



BUGA



1. Ação Social Escolar

1.1. Âmbito

A gestão da Ação Social Escolar, ao nível da Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico, é da responsabilidade da Câmara Municipal de Aveiro, e baseia-se na atribuição de apoios de aplicação universal e diferenciada, com vista ao combate à exclusão social e ao abandono escolar, tendo como finalidade uma justa e efetiva igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolar.

O programa de distribuição gratuita e reutilização de manuais escolares não é da responsabilidade da Câmara Municipal de Aveiro, a competência mantém-se sob alçada do departamento governamental.

Acresce referir que, de acordo com a legislação em vigor, que concretiza a transferência de competências em matéria de educação, para os Municípios, a gestão da Ação Social Escolar dos Alunos do 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e do Ensino Secundário mantém-se na esfera de atuação dos Agrupamentos de Escolas, pelo que os processos de candidatura destes Alunos deverão ser tratados diretamente nos SASE (Serviços de Ação Social Escolar) do Agrupamento de Escolas em que os Alunos se encontram matriculados.

1.2. Destinatários

As medidas de Ação Social Escolar, da responsabilidade do Município destinam-se a todas as Crianças/Alunos matriculados nos estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico da rede pública do Município de Aveiro, desde que sejam beneficiários dos escalões 1 e 2 do abono de família (atribuídos pela Segurança Social ou, no caso dos trabalhadores da Função Pública, pela entidade patronal), que corresponderão aos escalões A e B da Ação Social Escolar.

No caso específico da Educação Pré-Escolar, as Crianças posicionadas no 3.º escalão do abono de família, têm direito a participação nas Atividades de Animação e Apoio à Família - Prolongamento de Horário (AAAF-PH).

Têm ainda direito a beneficiar, excecionalmente, das medidas de apoio no âmbito da Ação Social Escolar as Crianças/Alunos:

- Oriundos de agregados familiares que se encontram em Portugal em situação irregular, matriculados condicionalmente, desde que comprovem que cumprem os requisitos para beneficiar do escalão A ou B, através dos recibos de vencimentos;
- Provenientes de agregados familiares posicionados no escalão B, em que um dos progenitores se encontre na situação de desemprego involuntário há três ou mais meses e inscrito como desempregado no centro de emprego há pelo menos três meses - nestes casos são reposicionadas no escalão A, enquanto se verificar essa situação, mediante apresentação de documento emitido pelo centro de emprego;

- Integrados no contingente de refugiados beneficiam de apoio, sendo posicionados no escalão A;
- Com Necessidades de Saúde Especiais, beneficiários do 2.º escalão do abono de família, com Programa Educativo Individual (PEI), sendo posicionados no escalão A;
- Inseridos em agregados familiares em situação de vulnerabilidade socioeconómica, que não cumprem os requisitos legalmente exigidos. Nestes casos, o Encarregado de Educação deverá formalizar o pedido através de requerimento escrito, entregue na sede do Agrupamento de Escolas do Estabelecimento de Educação/Ensino em que o seu Educando se encontra matriculado. Posteriormente, o pedido será avaliado pelos serviços de Ação Social da Câmara Municipal de Aveiro e, em caso de parecer técnico favorável, será atribuído apoio de acordo com o Regulamento Municipal do Fundo de Apoio a Famílias.

No decorrer do ano letivo, caso o escalão do abono de família ou a situação socioeconómica do agregado familiar se altere, poderá ser efetuado reposicionamento do escalão de apoio, com implicação direta na comparticipação familiar nas refeições e/ou AAAF-PH.

1.3. Medidas de Apoio

A Câmara Municipal de Aveiro, no âmbito da Ação Social Escolar, atribui às Crianças/Alunos que frequentam os estabelecimentos de Educação/Ensino as seguintes medidas de apoio:

- Comparticipação na mensalidade das Atividades de Animação e Apoio à Família - Prolongamento de Horário (Crianças da Educação Pré-Escolar)
- Subsídio para aquisição de fichas de trabalho, material didático e visitas de estudo (Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico);
- Comparticipação total ou parcial no valor da refeição escolar (Crianças da Educação Pré-Escolar e Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico).

Nos quadros que se seguem apresentamos as comparticipações que a Câmara Municipal de Aveiro atribui às Crianças/Alunos nas diferentes modalidades.

Atividades de Animação e Apoio à Família - Prolongamento de Horário (Educação Pré-Escolar):

Escalões do Abono de Família	Escalões de Comparticipação Familiar	Valor da comparticipação familiar/mês
1.º	1.º	8,00 €
2.º	2.º	22,00 €
3.º	3.º	40,00 €
4.º	4.º	60,00 €

Subsídio para aquisição de fichas de trabalho, material didático e visitas de estudo (1.º Ciclo do Ensino Básico):

Escalões do Abono de Família	Escalões de Participação Familiar	Subsídio para fichas de trabalho, material didático e visitas de estudo
1.º	A	40,00 €
2.º	B	20,00 €
3.º ou superior	Sem Escalão	0,00 €

Refeições Escolares (Educação Pré-Escolar | 1.º Ciclo do Ensino Básico)

Escalões do Abono de Família	Escalões de Participação Familiar	Refeição/valor unitário*
1.º	A	0,00 €
2.º	B	0,73 €
3.º ou superior	Sem Escalão	1,46 €

*Valor sujeito a alteração mediante despacho ministerial

1.4. Processo de Candidatura

Para beneficiar dos apoios no âmbito da Ação Social Escolar, o Encarregado de Educação deverá fazer prova anual do escalão do abono de família do qual o seu Educando beneficia. A prova de escalão do abono de família pode ser efetuada por duas vias:

- **Online > No portal das matrículas:** dando prévia autorização de consulta eletrónica do escalão de abono de família nos Sistemas da Segurança Social, através da utilização do número de identificação da Segurança Social da Criança/Aluno;
- **Presencialmente > Na sede dos Agrupamentos de Escolas em que o Aluno se encontra matriculado:** Entrega da declaração com indicação do escalão de abono de família emitida pela Segurança Social ou, no caso dos trabalhadores da Função Pública, pela entidade patronal.

É importante salientar que, todos os anos, os Encarregados de Educação devem verificar se o escalão do abono de família está devidamente atualizado na plataforma SIGA. Caso não esteja, deverão providenciar, com a maior brevidade possível, a respetiva prova, conforme indicado acima.

As Crianças/Alunos que não se encontram posicionados no escalão 1 ou 2 do abono de família, e que pretendam beneficiar excecionalmente das medidas de apoio no âmbito da Ação Social Escolar, devem requerer esse apoio por escrito, mediante impresso próprio. O impresso está disponível nos Serviços Administrativos dos Agrupamentos de Escolas e no website da Câmara Municipal de Aveiro (área: Educação) e deverá ser remetido, preferencialmente, via e-mail para os Serviços de Educação (educacao@cm-aveiro.pt).

À Câmara Municipal de Aveiro reserva-se o direito de solicitar documentos complementares, sempre que se julgue necessário para avaliação, com vista à atribuição dos apoios no âmbito da Ação Social Escolar.

As Crianças/Alunos com dívidas relativas ao serviço de refeições e/ou AAAF-PH, que transitaram do ano letivo anterior, apenas beneficiarão dos apoios no âmbito da Ação Social Escolar após regularização da situação (pagamento integral da dívida).

1.5. Prazos

Para beneficiar dos apoios no âmbito da Ação Social Escolar, os Encarregados de Educação devem fazer prova do escalão do abono de família até **29 de agosto de 2025**.

Após esta data, e **até dia 12 de setembro de 2025**, apenas serão consideradas, para efeitos de atribuição de subsídio para aquisição de fichas de trabalho, material didático e visitas de estudo (1.º Ciclo do Ensino Básico), os pedidos que advenham de situações devidamente comprovadas e validadas pelos Serviços de Educação do Município de Aveiro.

Posteriormente, no decorrer do ano letivo, a atribuição de escalão apenas será considerada para participação no Serviço de Refeições e AAAF-PH.

1.6. Organização e Funcionamento

Para o ano letivo de 2025/2026, os pedidos de matrícula e renovação, bem como os pedidos de transferência de Estabelecimento de Educação e Ensino, devem ser apresentados, preferencialmente, via internet na aplicação Portal das Matrículas (<https://portaldasmatriculas.edu.gov.pt>), de acordo com o estabelecido no despacho ministerial publicado anualmente.

A informação constante no processo de matrícula e renovação (aplicação Portal das Matrículas), nomeadamente os dados biográficos e escolares, serão importados para a plataforma municipal – SIGA (<https://siga.edubox.pt>), de modo a ser possível a atribuição de dados de acesso à plataforma (para Alunos matriculados pela 1.ª vez).

A atribuição dos escalões de apoio no âmbito da Ação Social Escolar é feita mediante a indexação ao escalão do abono de família. As situações excecionais são alvo de análise por parte da Câmara Municipal de Aveiro (Serviços de Educação e/ou Serviços de Ação Social).

As participações para as AAAF-PH e para as refeições escolares são assumidas automaticamente pela Câmara Municipal de Aveiro.

Por sua vez, as verbas para o apoio na aquisição de fichas de trabalho, material didático e visitas de estudo, destinadas aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico são transferidas para os Agrupamentos de Escolas, que procederão ao processamento dos subsídios. Essas verbas são apuradas tendo em conta o número de Alunos com escalão A e B atribuídos até **12 de**

setembro de 2025, e são transferidas mediante celebração de Protocolo de Colaboração, entre a Câmara Municipal de Aveiro e o Agrupamento de Escolas, aprovado em sede de Reunião de Câmara.

1.7. Responsabilidades

1.7.1. Dos Encarregados de Educação

- Fazer prova do escalão do abono de família dentro dos prazos definidos, apresentando os documentos necessários para a sua formalização.
- Responsabilizar-se pelas declarações prestadas e documentos submetidos.
- Informar o Agrupamento de Escolas caso o escalão do abono de família ou a situação socioeconómica do agregado familiar se tenha alterado, para reanálise e reposicionamento do escalão de apoio, para as refeições e/ou as AAAF-PH.

1.7.2. Dos Agrupamentos de Escolas

- Informar os Encarregados de Educação dos prazos a cumprir para beneficiar dos apoios no âmbito da Ação Social Escolar, bem como os procedimentos a adotar e documentos a entregar;
- Manter os dados atualizados na plataforma de Gestão de Alunos (Inovar ou outra) para sincronização com a plataforma de gestão municipal (SIGA), da Câmara Municipal de Aveiro.
- Proceder à gestão eficiente das verbas transferidas, pela Câmara Municipal de Aveiro, no âmbito do Protocolo de Colaboração, respeitante aos apoios socioeducativos atribuídos.
- Remeter, à Câmara Municipal de Aveiro, os requerimentos apresentados pelos Encarregados de Educação das Crianças/Alunos, que não cumprem os requisitos legalmente exigidos para atribuição de apoio, mas que por se encontrarem integradas em agregados familiares em situação de vulnerabilidade socioeconómica necessitam de apoio.
- Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Câmara Municipal de Aveiro, que se considerem imprescindíveis à análise dos requerimentos dos casos excecionais previstos.
- Sinalizar, na plataforma de Gestão de Alunos (Inovar ou outra), os Alunos com Necessidades de Saúde Especiais, identificando os Alunos com PEI.

1.7.3. Da Câmara Municipal de Aveiro

- Tratar a informação disponibilizada pelos Encarregados de Educação tendo em conta o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD).
- Efetuar o apuramento das verbas para os apoios socioeducativos a transferir para os Agrupamentos de Escolas, através da celebração de Protocolos de Colaboração.
- Analisar os requerimentos rececionados, no decorrer do ano letivo, relativos a Crianças/Alunos que não cumprem os requisitos legalmente exigidos, solicitando as informações complementares necessárias à análise.